Publicado no DIO/ES
Em 13/09/10

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 887
Em 13 / 9 / 10
Servidor - Matrícula

LEI MUNICIPAL Nº 2.273/2010

ESTABELECE QUE TODO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, INCLUSIVE CRECHES, HAVERÁ FUNCIONÁRIOS TREINADOS EM PRIMEIROS SOCORROS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em todo estabelecimento de ensino e em creche, deverá haver funcionários treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento.

§1º O estabelecimento indicará e encaminhará os funcionários para o curso respectivo em instituição capacitada.

§2º Não haverá contratação de funcionários com função especifica para atendimento em primeiros socorros.

Art. 2º Os cursos serão ministrados pela Policia Militar, através do Corpo de Bombeiros, sem custo para o município ou para a instituição de ensino.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei, já em funcionamento, terão prazo de 90 (noventa) dias para atendimento do ora exigido.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implica multa que será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será dobrada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 08 de setembro de 2010.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal